

Procedimento para a realização de auditorias de acompanhamento por via remota (*online*) por Organismos de Certificação de Empresas, no âmbito do Regulamento de Execução (UE) 2015/2067, de 17 novembro, e do Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro.

1. Introdução

O presente documento visa definir critérios e regras comuns para a realização de auditorias de acompanhamento, requisito essencial no processo de certificação de empresas em conformidade com o [Regulamento \(UE\) 2024/573, do Parlamento Europeu e do Conselho](#), o Regulamento de Execução (UE) 2015/2067, de 17 novembro, e com o Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro, por parte dos Organismos de Certificação (OC), em formato remoto (*online*). Pretende-se, por esta via, garantir a integridade do regime de certificação de empresas e a harmonização de procedimentos.

As disposições relativas à realização de auditorias de acompanhamento remotas (*online*) contidas neste documento, dão seguimento à auscultação da Comissão Europeia a este respeito, a qual nada tem a opor a este procedimento, considerando tratar-se de uma prerrogativa dos Estados-membros.

Os avanços tecnológicos recentes, assim como a digitalização, aceleraram e facilitaram os processos de auditoria, oferecendo flexibilidade quer a clientes quer Equipa Auditora, aos quais, separados fisicamente, é permitido a prossecução de aspetos essenciais de uma auditoria de acompanhamento.

Apesar da referida flexibilidade, a vertente remota poderá acarretar riscos, devendo a Equipa Auditora avaliar as melhores técnicas a adotar para obter as provas de auditoria suficientes, quer em qualidade como quantidade.

As propostas têm por base o disposto no documento [IAF MD 4 – IAF Mandatory Document for the use of Information and Communication Technology \(ICT\) for auditing/assessment purposes](#), o qual é de uso obrigatório pelos organismos de certificação, sempre que sejam utilizadas tecnologias de informação e comunicação para a realização de auditorias.

2. Orientações para a realização de Auditoria Remotas (*online*)

2.1 Aspetos procedimentais

A realização de auditoria de acompanhamento remota (*online*) à empresa certificada, poderá ser efetuada desde que cumpra, cumulativamente:

- A auditoria seja referente a uma auditoria de acompanhamento, realizada no segundo, quarto ou sexto ano, após ser concedida a certificação ou renovação da certificação a uma empresa, podendo tal ocorrer em apenas 1 das auditorias de acompanhamento de cada ciclo de certificação;

- Identifique e documente os riscos e oportunidades que advêm do uso desta vertente *online* para a eficácia do processo de auditoria, de acordo com a tecnologia utilizada;
- Seja confirmado previamente com a empresa, a inexistência de alterações nas instalações e/ou equipamentos, que possam comprometer a realização do serviço;
- Tenha um historial excecional de cumprimento dos requisitos de certificação¹, bem como de correção atempada e adequada de eventuais NC registadas, nos últimos 5 anos, de modo a que o OC possa demonstrar que foram satisfatoriamente mitigados todos os riscos da opção pela auditoria remota;
- Verifique com a empresa a ser auditada, que a mesma dispõe das infraestruturas necessárias à realização de uma auditoria remota, nomeadamente demonstrada a existência de condições técnicas mínimas para a sua realização:
 - Existência dos documentos e registos a auditar em suporte informático;
 - Demonstração por parte da empresa do manuseamento de plataformas adequadas (Teams, Zoom, Webex, ou outras).
- Caso o OC opte pela possibilidade de realizar auditorias remotas, deverá fazê-lo sem discriminar financeira ou operacionalmente qualquer cliente atual ou potencial, devendo ter especial atenção para com as necessidades das micro e pequenas empresas.

¹ No historial excecional de cumprimento dos requisitos de certificação devem ser tidos em conta: a ausência de não conformidades maiores (NCM) no ciclo, número de NC menores (NCm) registadas, ausência de sanções, inexistência de reclamações.

Esta análise de risco deve ser realizada pelo OC e vai depender caso a caso para cada cliente.